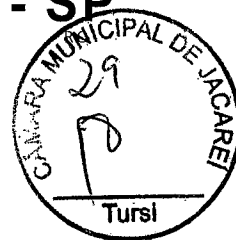




# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo de n.º27/2018, que altera a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, os cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas, cria o cargo de contador e dá outras providências do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ, alterada a indicação do §1º, no artigo 20, do artigo 1º.

## EMENDA CORRETIVA N.º 01 /2018

**Art. 1º** - Fica alterado no artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo de n.º27/2018, que altera a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, os cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas, cria o cargo de contador e dá outras providências do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ, no artigo 20, o §1º, que passa a se denominar “Parágrafo Único”.

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2018.

  
Lucimar Ponciano  
Vereadora – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo de n.º27/2018, que altera a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, os cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas, cria o cargo de contador e dá outras providências do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ, acrescentando ao artigo 1º, no artigo 11, o inciso VI.

## EMENDA N.º 02/2018

**Art. 1º** - Fica acrescido ao artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo de n.º27/2018, que altera a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, os cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas, cria o cargo de contador e dá outras providências do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ, no artigo 11, o inciso VI com a seguinte redação:

...

“Art. 1º (...)

(...)

Art. 11 – À Unidade de Gestão de Investimentos compete:

(...)

VI – compor o CAIF (Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros);

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2018.

  
Lucimar Ponciano  
Vereadora – PSDB

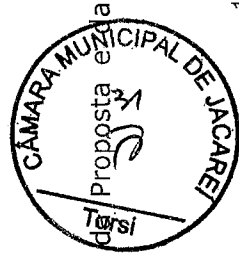
### Seção III Da Diretoria Financeira

**Art. 9º** À Diretoria Financeira compete:

- I - coordenar as ações de gestão orçamentária, de planejamento financeiro, os recebimentos, os pagamentos, e assuntos relativos à área contábil;
- II - assinar, em conjunto com a Presidência, os documentos financeiros e contábeis do IPMJ;
- III - assinar e assumir os documentos, cheques, e valores do IPMJ, movimentar os fundos existentes e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do IPMJ;
- IV - supervisionar e coordenar a Gerência Financeira e Contábil; e a Gerência de Investimentos;
- V - atender os integrantes dos demais órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPMJ;
- VI - deliberar, conjuntamente com a Presidência, sobre as aplicações e investimentos efetuados, atendendo a Política de Investimentos do Instituto;
- VII - elaborar, em conjunto com a Presidência, a proposta orçamentária anual do IPMJ e suas alterações;
- VIII - presidir o Conselho Fiscal e o CAIF (Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros);
- IX - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente.

**Art. 10.** À Gerência Financeira e Contábil compete:

- I - gerenciar a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do IPMJ, expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;
- II - acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes, Execução Orçamentárias do IPMJ;



III - gerenciar a execução orçamentária do IPMJ;

IV - emitir relatórios específicos atendendo as demandas legais existentes;

V - coordenar, controlar e orientar a execução do controle contábil e do empenho das despesas prévias;

VI - acompanhar a escrituração dos lançamentos relativos às operações contábeis em livros ou fichas próprias, demonstrando as receitas e as despesas;

VII - controlar os depósitos e retiradas bancárias, conferindo os extratos de contas correntes e propor as providências necessárias;

VIII - coordenar o processo de anulação do empenho quando necessário, comunicando o setor interessado;

IX - coordenar a liquidação, a despesa e a conferência de todos os elementos do processo;

X - disponibilizar recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do IPMJ e demais despesas;

XI - monitorar as receitas de contribuição previdenciária e outros repasses;

XII - compor o CAIF (Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros) e o Conselho Fiscal;

XIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

**Art. 11.** À Gerência de Investimentos compete:

I - gerenciar o desempenho dos investimentos do IPMJ

II - supervisionar as operacionalizações sugeridas pelo CAIF (Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros) e deliberados pela Presidência e Diretoria Financeira

III - acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes, da Proposta e da Execução Orçamentárias do IPMJ;

IV - emitir relatórios específicos atendendo as demandas legais existentes;

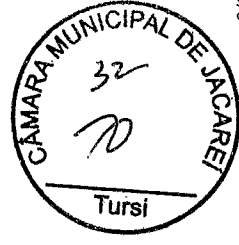
V - gerenciar o processo de credenciamento de gestores, administradores, distribuidores e fundos de investimentos;

VI - compor o CAIF (Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros) e o Conselho Fiscal;

VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

#### **Seção IV**

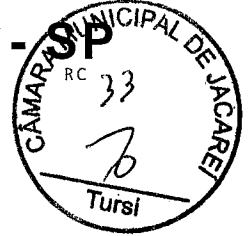
#### **Da Diretoria Administrativa e de Benefícios**





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo de n.º27/2018, que altera a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, os cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas, cria o cargo de contador e dá outras providências do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ, alterando a redação do ANEXO I.

## EMENDA N.º 03/2018

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do ANEXO I – DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR – ATRIBUIÇÕES, do Projeto de Lei do Executivo de n.º27/2018, que altera a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, os cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas, cria o cargo de contador e dá outras providências do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ, com o seguinte teor:

“ ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, dirigir e executar trabalhos inerentes à Contabilidade Pública, organizando e supervisionando os referidos trabalhos e realizando tarefas pertinentes, para apurar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Exercer o controle contábil da execução do orçamento em todas as suas fases, procedendo ao empenho prévio das despesas;

- Escriturar sintética e analiticamente os lançamentos relativos às operações contábeis, em livros ou fichas próprias, visando demonstrar a receita e a despesa;

- Levantar os balanços, balancetes, conforme determinação legal;

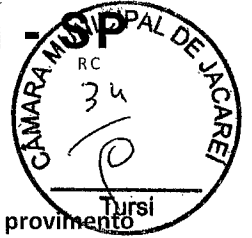
- Colaborar na tomada de contas dos agentes responsáveis, quando for o caso;

- Exercer a supervisão técnica de todos os serviços de natureza contábil;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Ao Projeto de Lei do Executivo de n.º27/2018, que altera a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, os cargos de confiança privativos de servidor efetivo, as funções gratificadas, cria o cargo de contador e dá outras providências do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ, alterando a redação do ANEXO I – fls. 02.

- Assinar, juntamente com o Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro e/ou Presidente, balanços, balancetes e outros documentos legais;

- Visar mapas, resumos e outros documentos elaborados para serem apresentados ou fornecidos pelo Setor Contábil;

- Comunicar ao diretor Administrativo-Financeiro, com a devida antecedência sobre a posição das dotações orçamentárias;

- Fornecer elementos, quando solicitados, para a redação final da proposta orçamentária ou para a cobertura de créditos adicionais;

- Manter controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo os extratos de conta correntes, bem como propondo as providências que se fizerem necessárias;

- Promover a anulação do empenho, quando tal medida se justificar, comunicando o fato ao setor interessado;

- Promover a liquidação da despesa, bem como a conferência de todos os elementos dos processos respectivos;

- Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelos superiores.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: 40 horas semanais

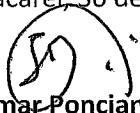
#### REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:

- Instrução: Superior completo em Ciências Contábeis

- Habilitação profissional: registro no C.R.C.”

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2018.

  
Lucimar Ponciano  
Vereadora – PSDB